

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO

(Do Sr. Celso Russomanno)

Requer Audiência Pública para prestar esclarecimentos sobre indícios de prática de recusa concertada de venda de cimento a concreteiras.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos dos incisos III e IV do art. 24, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam convidados o Secretário de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, José Tavares de Araújo Junior, o Secretário de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, Daniel Goldberg e o Presidente do Sindicato Nacional das Empresas de Serviço de Concretagem (SINESCON), Jordão de Gouveia, para prestarem informações sobre verticalização existente no setor cimenteiro e robustos indícios de prática de recusa concertada de venda de cimento do tipo CPII e CPV a concreteiras pelas seguintes empresas: Camargo Correia Cimentos, Climpor Cimento, Ciplan – Cimento Planalto SA, Votorantin Cimentos, Cia. Cimento Itambé, Holcim Brasil, Lafarge, Grupo Nassau, CP Cimento e Participações SA e Soeicom SA.

JUSTIFICAÇÃO

Durante investigação realizada pela Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE), do Ministério da Fazenda, provocada por notícia publicada no Jornal Gazeta Mercantil, em 14 de novembro de 2002, de autoria do Engenheiro Paulo Bina, constatou-se a existência de robustos indícios de prática colusiva por parte de empresas cimenteiras, consistente na recusa concertada de venda de cimento do tipo CPII e CPV a concreteiras, com o objetivo exclusivo de eliminação da concorrência.

Antes de iniciar averiguação empírica da conduta concertada por parte de empresas cimenteiras, a SEAE convidou o Secretário Geral e o Presidente do Sindicato Nacional das Empresas de Serviço de Concretagem (SINESCON), Senhores Gerson Papa e Jordão de Gouveia, para prestarem informações, uma vez que tal instituição representa tanto os interesses de concreteiras verticalizadas como de não verticalizadas. Ouviu, igualmente, representantes da empresa concreteira Concreton, de Brasília.

As informações obtidas dos representantes do SINESCON trouxeram indícios relevantes quanto à existência de conduta concertada. Em resumo, informaram que, em outubro de 2002, diversos grupos cimenteiros passaram a não mais fornecer outro tipo de cimento, que não fosse o CP III para concreteiras não verticalizadas, seja recusando diretamente o pedido de compra, ou inviabilizando-o pela cobrança de preços considerados impraticáveis.

Em consequência das averiguações, a SEAE encaminhou à Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, relação dos grupos cimenteiros que estariam envolvidos na recusa concertada, para fins de complementação da instrução processual e possível instauração do processo administrativo.

Face às graves denúncias acima observadas, ratificadas por extensa quantidade de documentos comprobatórios anexos, e considerando a importância inconteste que tal matéria-prima exerce no setor de construção civil, com reflexos na vida dos consumidores em geral, considero de fundamental importância a aprovação de audiência pública, para ouvir, inicialmente, os representantes dos órgãos encarregados da apuração de infrações à ordem

econômica sobre o andamento das investigações, bem como, a oitiva do representante do Sindicato, que embasou as apurações da SEAE.

Num passo seguinte, caso necessário, e já de posse de maiores informações, esta Comissão poderá ouvir também os representantes das empresas acusadas de envolvimento na prática concertada.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputado CELSO RUSSOMANNO